



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 27/2022 – CMA)

LEI Nº. 3.644 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: *Dispõe sobre o fornecimento de Kit Lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde, levados para atendimento fora do município de Andirá – PR, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - *Fica Instituído o fornecimento de "Kit Lanche" no âmbito do Município de ANDIRÁ-PR, voltado aos pacientes da Rede Básica de Saúde que fazem tratamento médico em outros municípios, através do Sistema Único de Saúde (SUS) e se utilizam do transporte público municipal, pautada na dignidade da pessoa humana.*

Parágrafo único - *A doação de que trata esta Lei, obedecerá a critérios de atendimento estabelecido pelo Poder Executivo por meio de Decreto Municipal.*

Art. 2º - *Os itens que compõem o "Kit Lanche" de que trata o artigo primeiro ficarão a critério da Administração Municipal e será distribuído aos pacientes no ato de embarque, segundo os critérios elencados no parágrafo único.*

Art. 3º - *Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município, que realizam tratamento em outras cidades.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - *As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.*

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal